



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2020**

**PROCESSO: Nº 067/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: Início no dia 25/08/2020 às 09h30min.**

**PROTOCOLO: Até 09h20min**

**LOCAL:** Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, na Cidade de Magda/SP. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 09h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br).

**ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, Prefeito Municipal de Magda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº 067/2020, **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Braço de Iluminação Pública (BRIP)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **e deverão ser protocolados até às 09h20min do dia 25/08/2020(terça-feira)**, junto ao Setor de protocolo da Prefeitura.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste município, iniciando-se **no dia 25/08/2020 (terça-feira) às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Braço de Iluminação Pública (BRIP), conforme descrição do Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Magda ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 30/2020**

**Processo nº 067/2020**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 30/2020**

**Processo nº 067/2020**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo considerada apenas duas casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior ao período previsto neste Edital e seus Anexos.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

3 - O preço ofertado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, contados da data da proposta, pelo índice IGP-M/FGV apurado no período.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo a ICMS, da sede ou do domicílio da licitante, de acordo com o ramo de atividade desenvolvido pela empresa. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

- d) Prova de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível, considerando o ramo de atividade da empresa
- e) Prova de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União (Prova de Regularidade) e para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- h) Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Súmula 50 – TCE/SP);

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo II.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **noventa dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## 3 – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

3.1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

3.4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 05 (cinco) dias para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

3.5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que descumpra o estabelecido neste edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - As licitantes que optaram pela apresentação da proposta eletrônica, além da impressa, deverão apresentar em mídia, dentro do envelope proposta comercial, na qual será importado para o sistema informatizado de pregão.

3.4 - A proposta eletrônica poderá ser admitida fora do envelope proposta desde que a proposta impressa coincida em todos os seus termos, inclusive o preço. Havendo divergência, prevalecerá a proposta escrita.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido os recursos e constatado as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será realizada pelo menor preço por item.

## IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do chamado aberto pelo usuário no telefone 0800xxxx da Contratada.

2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses ou a expiração da quantidade de serviço contratada, o que ocorrer primeiro.

3 – Os serviços mal executados ou que tenha ocasionado dano as unidades de iluminação pública serão reexecutadas às expensas da Contratada.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega do serviço, a Contratada deverá comunicar a Contratante dos serviços executados para ateste, devendo devolver os materiais substituídos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua execução novamente ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade de serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

- 1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (**dez**) do mês subsequente ao mês de execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda (SP).

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, para a contratação resultante desta licitação.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do contrato.

7 - Até **cinco dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do Orçamento de 2020, a saber: unidade – 02.08.01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS); funcional – 25.751.0012.2065.0000 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA); categoria econômica – 3.390.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), fica 226.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara/SP.

Magda/SP, 07 de agosto de 2020.

**ROBINSON CÁSSIO DOURADO**  
**Prefeito**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos BAIRROS, LOGRADOUROS DA MALHA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**

#### 1-OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no que couber para atender aos serviços de pronto atendimento e manutenção que refere este Termo sendo:

1.2. Em serviços que forem necessários pequenos podas de árvores que possam intervir na eficiência da iluminação, ainda, obedecendo as normas técnicas pertinentes deliberada,

1.3. Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Atendimento e manutenção de Iluminação Pública (I. P.) do Município e reclamações, será via telefone 0800XXXXXX, emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço obedecendo as normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital.

#### 2. COMPROMISSOS DA CONTRATADA.

2.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os Serviços visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo Referencia, assegurando sempre o



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis objeto contratado.

2.2. Atender as exigências do contrato e Termo de Referência sem prejuízo do atendimento.

2.3. Cumprir com as determinações legais.

2.4. Cumprir com as exigências teóricas das normas brasileiras vigentes para execução dos serviços contratados e do bom atendimento as necessidades estabelecidas para a manutenção e acompanhamento do sistema de Iluminação Pública.

2.5. Interagir com o serviço de atendimento da Prefeitura, dando retorno aos serviços solicitados, atendidos ou não atendidos.

2.6. Cumprir normalmente os serviços de inspeção e verificação periódica no que couber e nos serviços já prestados para estabelecer vistoria de continuidade dos serviços prestados e de abastecimento do sistema de Iluminação Pública.

2.7. Para o atendimento e execução dos serviços solicitados e contratados, terá 72 horas para cumprir.

2.8. Apresentar relatório mensal para estabelecer os pagamentos e as anotações dos serviços prestados e os apontamentos que se fizerem necessários.

2.9. O nº do telefone do tipo 0800xxx deverá ser fornecido pela contratada para atendimento dos munícipes.

2.10. Para compor o corpo de técnicos os relatórios deverão estar assinados por responsável técnico devidamente incorporado no quadro de funcionários e registrado no órgão de sua categoria.

2.11. O quadro de funcionários deverá ter no mínimo:

- Eletricista 2

Obs.: O atendimento será das 08h:00min às 22h00min.

2.12. Comprovação de serviços prestados que certifica a qualidade e a capacitação p/ o atendimento do objeto contratado.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Este item determina as características técnicas necessárias a realização dos serviços conforme planilha de serviços, ressalvo as obrigações da Prefeitura.

**CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes atribuições.

3.1.1 Acompanhar e assessorar a prefeitura do Município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam os serviços de manutenção e atendimento de Iluminação Pública;

3.1.2 Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade dos serviços através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

3.1.3. Organizar a equipe de manutenção, devidamente uniformizadas com identidade visual própria e com identificação de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura;

3.1.4. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;

3.1.5. Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do Município para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido;

3.1.6. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública;

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar de maneira sistemática um controle



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação das vias públicas e observar os circuitos alimentadores e suas proteções quanto à segurança das mesmas;

3.1.8. Intervenções e Correções da manutenção das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos no prazo de 72 horas a contar da ocorrência ou solicitação;

3.1.9. No que se refere a situações extraordinárias, a exemplo de obras de expansão, ampliação e eficiência a CONTRATADA deverá informar a prefeitura do Município de Magda- SP por escrito, os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura Municipal de Magda - SP deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

3.1.10. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação de vias e praças públicas, executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Magda - SP;

3.1.11. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

3.1.12. Para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência não poderá comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando modelo de luminária existente ou em casos específico deverá ser aprovado pelo órgão responsável da prefeitura;

3.1.13. Reutilizar materiais e equipamentos se os mesmos estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

3.1.14. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

3.1.15. Implantar, sempre que possível, circuito independente para iluminação pública.

3.1.16. É direito da prefeitura do Município de Magda - SP recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e ou execução e que não atenda às especificações das normas técnicas, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

3.1.17. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela prefeitura do Município de Magda - SP é direito de a CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações das normas técnicas;

3.1.18. Abalroamento de Postes: Caberá a CONTRATADA realizar a comunicação imediata ao órgão competente da prefeitura e para a recuperação das instalações do Sistema de iluminação de vias públicas do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

3.1.18.1 Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do Poste e sujeita a aprovação da Elektro e do Município de Magda.

3.1.18.2 Paralelamente, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Prefeitura do Município de Magda- SP o croqui do local do abalroamento acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão de obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, para que o órgão competente da Prefeitura aprove o Orçamento.

3.1.18.3. Fica a critério do Município de Magda – SP decidir por quem efetuar os serviços acima apresentados (CONTRATADA OU ELEKTRO).



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir a prefeitura, verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

4.2. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta quatro aspectos principais:

4.2.1. Qualidade da Manutenção;

4.2.2. Qualidade da Continuidade da Iluminação;

4.2.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;

4.2.4. Feedback entre munícipes e prefeitura sejam favoráveis à Contratada.

4.3. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada; acesa ou apagada.

4.3.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

4.3.1.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

4.3.1.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;

4.3.1.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

4.4. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada:

4.4.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura do Município em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura do Município de Magda- SP. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas.

4.4.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

4.4.2.1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

4.4.2.2. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 30% (ano1).

4.4.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

4.4.3.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura do Município Magda - SP. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

4.4.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada;

4.4.3.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 horas após a recepção da chamada.

4.4.4. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura do Município



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

de Magda - SP. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

4.5. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Termo de Referência.

Nota:

Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir e declarados em seu patrimônio os equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e não adaptados visando atender as normas de segurança:

**Para manutenção do sistema de iluminação** a contratada deverá apresentar:

- a- 01 veículos equipados com braço hidráulico com cesto aéreo isolado c/ comando para trabalhos em altura, em perfeitas condições de uso.
- b- Equipamentos de trabalho e de Segurança conforme Normas Técnicas da ABNT – NR-10 e NR-12.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

5.1.2. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do Município de Magda – SP.

5.1.3. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Magda - SP, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

5.1.4. Realizar, no prazo de 6 (seis) meses, após a assinatura deste Contrato com a prefeitura do Município de Magda - SP, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

5.1.5. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

5.1.6. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

5.1.7. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

5.1.8. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

5.1.9. Aceitar as indicações de prioridade por parte da prefeitura do Município de Magda - SP. Na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

5.1.10. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do Município de Magda - SP. Ou da pessoa que sofreu o dano.

5.1.11. Assegurar à prefeitura do Município de Magda - SP. O direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

5.1.12. Atender consulta sobre modificações que a prefeitura do Município de Magda - SP. Pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a prefeitura do Município de Magda- SP. bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE MAGDA - SP**

6.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Magda - SP, tais como: catálogos, manuais, plantas, necessários a execução do Contrato.

6.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

6.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura do Município de Magda - SP, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

6.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

6.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

6.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

6.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

6.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

6.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

6.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

## **7. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação de Vias Públicas, no Município, por intermédio do qual a prefeitura do Município de Magda - SP empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

7.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, Ruas, Avenidas e Bairros municipais ou outras sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Magda- SP, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas e estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.

7.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

#### 7.4. CONVOCAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do Município de Magda - SP. Ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

#### 7.5. EXCLUSIVIDADE:

O Município de Magda- SP, direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, de start, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Magda - SP.

7.6. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

7.7. O Município de Magda – SP propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Prefeitura do Municipal de Magda - SP.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **8. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência Pública, emitido pela Prefeitura Municipal de Magda - SP.

## **9. RESPONSABILIDADES.**

9.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

9.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva da Prefeitura do Município de Magda - SP. ou da pessoa que sofreu o dano.

9.1.3. Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Magda- SP:

9.1.3.1. A prefeitura Municipal de Magda – SP assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

9.1.3.2. O Município de Magda – SP responderá por danos causados por



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

"Motivos de Força Maior", conforme definido no item 11.2. Deste Contrato.

## 10. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

10.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

10.2. Motivos de Força Maior:

10.2.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

10.2.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

10.2.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

10.2.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da Prefeitura Municipal de Magda - SP, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A CONTRATADA poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, do Município de Magda -SP, ressaltando-se que



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Magda - SP.

11.1.1. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à Prefeitura Municipal de Magda - SP. e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

11.1.2. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

## **12. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO.**

12.1. Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo Município de Magda- SP, divididos em lotes ou parcelas.

## **13. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE MAGDA– SP**

13.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

13.2. O Município de Magda- SP compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município de Magda- SP.

13.3. O Município de Magda - SP se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

pertencentes ao Município de Magda - SP.

## **14. ATIVOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DA CIDADE DE MAGDA:**

O Sistema de Iluminação atual consiste nos conjuntos de IP na quantidade mostrada abaixo:

| <b>Tipo Iluminação</b>                                 | <b>Quantidade</b> |
|--------------------------------------------------------|-------------------|
| PONTOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL                        | 122               |
| PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA | 582               |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>704</b>        |

*Nos pontos existem as seguintes lâmpadas e reatores instalados:*

Vapor de sódio 250W + Reator 30

Vapor de Sódio 70W + Reator 14

Vapor de Sódio 70W + Reator 15

Vapor de Sódio 250W + Reator 37

Vapor de Sódio 100W + Reator 17

Vapor de Sódio 100W + Reator 18

Vapor de Mercúrio 400W + Reator 36

Mista 250W



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

**MUNICÍPIO DE MAGDA**

Rua 7 de Setembro, 805 - Centro

Magda - SP

A empresa ....., localizada na  
....., CNPJ n.º ....., por seu  
representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente  
CREDENCIAR o(a) Sr(a). .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG  
n.º ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao  
**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2020**, podendo assinar proposta, documentos pertinentes e  
renunciar a recursos, cujo objeto é “\_\_\_\_\_”.

....., .....de ..... de 2020.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
com firma reconhecida)



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE MAGDA**

Rua 7 de Setembro, 805 - Centro

Magda - SP

A empresa ....., localizada na  
....., CNPJ n.º ....., por seu  
representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o  
pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a  
inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá  
sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

....., .....de ..... de 2020.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu ....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no .....(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a ....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2020.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu ...(nome completo)...., representante legal da empresa ...(nome da pessoa jurídica)...., interessada em participar do **Pregão n.º \_\_\_\_/2020** da Prefeitura Municipal de Magda, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de ..... de 2020.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## ANEXO III

Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº 0xx/2020**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

### I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Braço de Iluminação Pública (BRIP)**, conforme planilha anexa.

### II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhado dos relatórios de execução dos serviços contendo as datas, horários de início e término do serviço, a descrição dos serviços a ordem de serviço e os valores.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município Municipal de Magda.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 – Os serviços deverão ser atendidos no prazo de **72** (setenta e duas) horas, contados do chamado aberto no telefone 0800 da Contratada.

4.2 – O presente contrato terá vigência por **12** (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou até o término das quantidades de serviço, o que ocorrer primeiro.

4.3 – Todos os serviços deverão ter garantia integral, exceto os materiais empregados.

## **V - DO CRÉDITO**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do Orçamento de 2020, a saber: unidade – 02.08.01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS); funcional – 25.751.0012.2065.0000 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA); categoria econômica – 3.390.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), fica 226.

## **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, mediante medição dos serviços executados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

## **VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25%



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, equipamentos de segurança, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à locomoção, estadia, alimentação, encargos trabalhistas, diárias e previdenciários do objeto ofertado, bem como a utilização de equipamentos e veículos.
- 4) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 5) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

## VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2020, modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

## XI - DO REAJUSTE

11.1 Durante a execução do contrato, não haverá reajuste. Após 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado adotando-se o índice IGP-M/FGV apurado no período.



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## **XII - DA EXECUÇÃO**

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

## **XIII - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

## **XV – DAS SANÇÕES**

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Magda (SP).

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Magda/SP, ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**

CONTRATADO: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ...../2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MAGDA, .....**



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: ..... RG: .....-SSP-SP

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....– Centro – Magda/SP

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: ..... RG: .....-SSP-SP

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....– Centro – Magda/SP

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

|           |  |
|-----------|--|
| Nome:     |  |
| Cargo:    |  |
| RG N.:    |  |
| Endereço: |  |
| Telefone: |  |
| E-mail:   |  |

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome:                             |  |
| Cargo:                            |  |
| Endereço Comercial<br>Órgão/Setor |  |
| Telefone:                         |  |
| E-mail:                           |  |

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)